



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0002919-19.2026.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2535467.

TERMO DE REFERÊNCIA SEPAT N. 01/2026 - VERSÃO 2

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para embalagens de materiais, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares doc 2505681.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

Aquisição de equipamentos para embalagens de materiais de consumo, eleitorais e equipamentos remetidos às Zonas Eleitorais e Secretaria deste Tribunal.

A contratação se faz necessária para aprimoramento das unidades envolvidas na embalagem e logística deste Tribunal. As máquinas para fita de arquear operadas, normalmente, pelo Almoxarifado, já tem mais de duas décadas de uso e apresentam frequentes falhas de funcionamento e o conserto se torna cada vez mais difícil. Ademais, se pretende disponibilizar uma unidade à Seção de Logística que prepara as remessas de equipamentos geridos pela COINF/STI e no Depósito de Urnas, gerido pela SAUVI/COSEL/STI, visando entregar às empresas transportadoras contratadas materiais melhor organizados. Já o triturador de papelão visa o aproveitamento de toda sobra de embalagem como material de acolchoamento e enchimento de espaços nas embalagens dos materiais distribuídos.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

Disponibilizar equipamentos mais modernos e confiáveis para a atividade de preparação e embalagem dos materiais de uso comum e eleitoral remetidos pelas unidades gestoras de materiais da SA e STI.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

Perspectiva: RECURSOS

Objetivos Estratégicos: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

Esta demanda foi incluída no Plano de Contratações com o ID **21825** - Equipamentos para logística de materiais

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos bens a serem adquiridos

Item	Descrição detalhada	Quantidade
	<p>Arqueadora Semiautomática: Uso de fitas de polipropileno de 10 - 12 mm de largura , soldagem por termofusão (selagem por aquecimento), força de tensão ajustável e o corte da fita em um ciclo semiautomático; estrutura do tampo em aço com aparador de volumes; com rodízios para movimentação do equipamento.</p> <p>Tensão 220 Volts.</p> <p>Fotos ilustrativas:</p>	

1

3 unidades



Marca/Modelo de referência: Arqueadora Semiautomática CPSM S-60 - CETRO
Máquina semi aut arquear DM 202 - 220 V - DIMEL

SIASG: 399285

2

1 unidade

Máquina Trituradora e/ou Fragmentadora e/ou Expansora de Papelão: para transformar chapas de papelão em material de enchimento em embalagem de materiais, com abertura de inserção mínima de 390 mm; Capacidade mínima de papelão de 1 a 2 camadas (espessura 8 mm) e potência mínima de 800W.

Tensão 220 Volts.

Fotos ilustrativas:



Marca/Modelo de referência: Triturare TRX 400 ;

Fragmentadora para papelão Paber 390.

SIASG: 464602

3.2. Justificativas para o parcelamento

Serão adquiridos por item.

3.3. Requisitos de sustentabilidade

3.3.1. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis ou reciclados. - Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014.

3.4. Garantia

3.4.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.4.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro

novo, com as mesmas características.

3.4.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.2. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

4.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Rua Duque de Caxias, 350, Centro, Porto Alegre, RS.

4.1.4. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Patrimônio - SEPAT (patrimonio@tre-rs.jus.br e 51-3294-9284/9151), com, no mínimo, um (01) dia útil de antecedência.

4.1.5. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

4.1.6. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela COGEC (Coordenadoria de Gestão de Contratos).

4.1.6.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e os quantitativos da Nota de Empenho.

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.2.3. Comunicar, imediatamente, aos gestores do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos fornecimentos contratados.

4.2.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação

4.2.5. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.2.6. Substituir, em até 20 (vinte) dias, os materiais eventualmente recusados por desacordo com as especificações solicitadas, sendo tal prazo contado da notificação formal por este TRE.

4.3. Obrigações do contratante

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja consertado ou substituído.

4.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à

autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Recebimento provisório e definitivo

5.2.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.2.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, o fiscal designado ou seu substituto fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, após comunicação do fiscal ou de seu substituto de que as especificações e as qualificações dos produtos entregues estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.2.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais, a ser realizado pelo fiscal designado ou por seu substituto, será o seguinte:

5.2.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

5.2.3. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

6. PAGAMENTO

6.1. Realizado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

6.1.1. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

6.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

6.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

7. SANÇÕES

Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2. Na hipótese de atraso na entrega do material, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

7.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

7.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 7.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A proposta que apresentar o menor **valor total do item** e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

8.1.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca/modelo dos materiais ofertados.

8.2. Requisito para seleção dos fornecedores

Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudos preliminares, doc. 2505681.

10. INDICAÇÃO DE CÓDIGOS SIASG

Indicado após descrição detalhada de cada item



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Jose Fin Scarpato, Chefe de Seção**, em 17/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2535467** e o código CRC **1B73BBEA**.